

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2024 CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE DE INFRAÇÕES E APLICATIVO MOBILE ANDROID, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES E A EMPRESA PRIME LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, empresa pública estadual, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, a Sr.^a **Flávia Juliana Medeiros Cruz Libório**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 002.977.897-24 e da Carteira de Identidade nº 847668 - SSP/ES, Diretora de Operações, e Sr. **Fábio Gomes de Aguiar**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.955.417-02, portador da Carteira de Identidade nº 1.026.314 - SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **PRIME LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, situada na Rua Desembargador Mario da Silva Nunes, 120, sala 102, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.244.344/0001-25, representada neste ato pelo Sr. **André Vargas Bernardo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.421.287-60, portador da Carteira de Identidade nº 924342 - SSP/ES, empresário, têm entre si, justo e contratado, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE DE INFRAÇÕES E APLICATIVO MOBILE ANDROID**, conforme Processo E-Docs nº **2024-JM7H1**, de acordo com a Lei nº 13.303/16 e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Ceturb-ES - RILC, em especial com o inciso II de seu Art. 101, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições, através das quais reciprocamente se obrigam, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FIXAÇÃO DE NOVO PRAZO CONTRATUAL

1.1 - Na forma do presente aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, por 06 (seis) meses, iniciando-se em 02/12/2025 e findando em 01/06/2026, pelos motivos expostos no processo E-docs nº: **2024-JM7H1**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas ou que não colidam com o presente aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 26 de novembro de 2025.

**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES**

PRIME LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
DIRETOR ADM.E FINANCEIRO
DAF - CETURB - GOVES
assinado em 26/11/2025 15:25:26 -03:00

FLAVIA JULIANA MEDEIROS CRUZ LIBORIO
DIRETOR DE OPERAÇÃO
DOP - CETURB - GOVES
assinado em 26/11/2025 13:59:13 -03:00

ANDRE VARGAS BERNARDO
CIDADÃO
assinado em 26/11/2025 14:44:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/11/2025 15:25:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY FRANCYS DOS SANTOS GREGÓRIO (ASSESSOR DE CONTRATAÇÃO - GERAD - CETURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FSBZ7V>

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**Contrato Nº:** 086/2022**Contratante:** Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES.**Processo Nº:** 2021-D85LS.**Forma de Contratação:** Edital RDC Eletrônico Nº 015/2022.**ID.CidadES/TCESS nº:**

2022.500E0100014.01.0045.

Contratado: CONSÓRCIO COMPLEXO DE SAÚDE NORTE**CNPJ:** 48.067.246/0001-07

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 086/2022, por mais **180**, dias, a contar de 08/04/2026, e o prazo de execução por mais **180**, dias a contar de 01/12/2025, conforme autorização prevista na sua Cláusula Oitava, o previsto no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, e mediante autorização do ordenador de despesas, conforme justificativas e novo cronograma de execução, na peça #1452 que passam a fazer parte do referido contrato. Em razão da prorrogação de prazo prevista no presente instrumento aditivo, a **vigência** do Contrato n.º 086/2022 ora aditado, que se encerraria aos 07/04/2026, passará a se encerrar em 04/10/2026.

Assinatura: 27/11/2025.**DECIO CRUZ OLIVEIRA****DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO DER-ES****Protocolo 1679008****Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2024****Contratante:** CETURB/ES**Contratada:** PRIME LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**Objeto:** Prestação de serviços de desenvolvimento de sistema de controle de infrações e aplicativo mobile android.**Modalidade de Contratação:** Contratação Direta - Art. 101, inciso II do RILC - Art. 29, II, da Lei 13.303/2016**Da fixação de novo prazo contratual:** prorrogado por 06 (seis) meses iniciando-se em 02/12/2025 com término em 01/06/2026.**Processo nº:** 2024-JM7H1**Marcus Perozini de Araújo**

Diretor Presidente - Em exercício

Protocolo 1678768**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -****RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO N.º 035/2025 DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO****CONCEDENTE:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.**CONVENIENTE:** Município de Afonso Cláudio.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do convênio 035/2025 para replanejamento de serviços, no valor de R\$ 165.647,32, de aporte novo por parte do concedente para aplicação no objeto da parceria, conforme

planilha orçamentaria e plano de trabalho atualizados.

Processo: 2025-R59HF

Vitória, 28 de novembro de 2025.

MARCOS AURELIO SOARES DA SILVA**Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB**
Protocolo 1678788**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -****RESUMO DO CONTRATO Nº 332/2025****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN**CONTRATADA:** Rosane Bianchini**OBJETO:** Contrato a locação de imóvel comercial, situado na Rua Presidente Edson Henrique Pereira, nº 330, Centro, Barra de São Francisco/ES.**VALOR MENSAL:** R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).**PRAZO DE ENTREGA:** 60 (sessenta) meses, a partir do dia 01/12/2025.**FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN**REF.:** Processo nº 2025-6K6PV**ID CidadES:** 2025.500E1600006.09.0153

Vitória/ES, 26 de novembro de 2025.

Rafael Grossi Gonçalves Pacífico

Diretor Administrativo e Comercial

Protocolo 1678557**Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -****RESOLUÇÃO INVEST Nº 2.443****Beneficiária:** TOTUS TUUS MARIAE LTDA**Processo:** 2025-G7Z22**CNPJ/ME:** 23.827.456/0001-25**Município:** VIANA - ES**Ementa:** Concede tratamento tributário diferenciado previsto nas alíneas "b", "d" e "e" do inciso I, todos do artigo 3º e artigo 19º, da Lei nº 10.550/2016. E indefere os demais pedidos da empresa.**Prazo e Fruição:** As condições que permitirão à sociedade empresária a fruição dos benefícios acima especificados serão fixadas em Termo de Acordo a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Vitória, 26 de novembro de 2025.

Comitê de Avaliação do Programa INVEST-ES
Protocolo 1678947**RESOLUÇÃO INVEST Nº 2.444****Beneficiária:** SIDERAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**Processo:** 2025-MR6HN**CNPJ/ME:** 27.489.855/0001-84**Município:** SERRA - ES**Ementa:** Concede tratamento tributário diferenciado previsto nas alíneas "b", "d" e "e" do inciso I, todos do artigo 3º e artigo 19º, da Lei nº 10.550/2016. E indefere os demais pedidos da empresa.**Prazo e Fruição:** As condições que permitirão à sociedade empresária a fruição dos benefícios acima



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/11/2025 10:42:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY CRISTINA PINTO DE AMORIM (SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECEX - CETURB - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HKS6V8>